

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

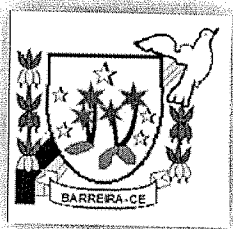


ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.13.01/2017

A Pregoeira Roberta Serafim da Silva, devidamente designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e a equipe de apoio composta por Manuel Márcio Gomes Soares e Ivan Lima de Sousa, nomeados através da Portaria nº 003/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, estiveram reunidos na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, a partir das 09hs, do dia 13 (treze) de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para a realização da sessão de abertura do processo licitatório concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.13.01/2017**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as diversas secretarias do Município de Barreira/CE. Às 09h15min, a Pregoeira abriu a sessão com o credenciamento dos licitantes, estando presente o seguinte licitante: **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.136.658/0001-74, estabelecida na Rua Félix Pereira, 671, Centro, Barreira/CE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Francisco de Assis Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. 027.023.983-91. A Pregoeira, por conseguinte, declarou encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os envelopes "A" – Propostas de Preços e "B" - Documentos de Habilitação que foram entregues e estavam de posse da equipe de apoio recebidos por ocasião da sessão, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, declarando os mesmos satisfatórios, e posteriormente, colocando os documentos à disposição do licitante para que também os rubricasse, o que foi feito pelo representante da empresa. A partir daí, a Pregoeira registrou o licitante credenciado: **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA**. Dando seguimento a Pregoeira passou ao julgamento do **ITEM 01**, onde a empresa: **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** apresentou a proposta escrita no valor de R\$ 468.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** ofertou o lance no valor de R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) sendo então declarada **VENCEDORA DO ITEM 01** a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA**, fora aberto então o envelope contendo a documentação de habilitação da referida licitante e, por conseguinte declarada "**HABILITADA**". Dando seguimento a Pregoeira passou ao julgamento do **ITEM 02**, onde a empresa: **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** apresentou a proposta escrita no valor de R\$ 579.250,00 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Dando seguimento a





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA



Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** ofertou o lance no valor de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) sendo então declarada **VENCEDORA DO ITEM 02** a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA**, estando à mesma já declarada **"HABILITADA"**. Dando seguimento a Pregoeira passou ao julgamento do **ITEM 03**, onde a empresa: **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** apresentou a proposta escrita no valor de R\$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA** ofertou o lance no valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) sendo então declarada **VENCEDORA DO ITEM 03** a empresa **ORGANIZAÇÃO PATU LTDA**, estando à mesma já declarada **"HABILITADA"**. A Pregoeira então indagou ao representante da empresa ali presente se havia algum registro a ser feito em relação a todos os atos por ela praticados, quando então, o licitante concordou com o mencionado resultado, e renunciou ao prazo recursal, bem como ao direito de impetrar qualquer recurso administrativo. A Pregoeira então, diante da manifestação de renúncia ao prazo recursal e ao direito de impetrar quaisquer recursos, e constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente Ata, por mim, Roberta Serafim da Silva, Pregoeira e que vai assinada adiante pelos membros da equipe de apoio, pela pregoeira e pelo licitante ali presente à sessão.

PREGOEIRA

Roberta Serafim da Silva

EQUIPE DE APOIO

Manuel Márcio Gomes Soares

Ivan Lima de Sousa

LICITANTE

ORGANIZAÇÃO PATU LTDA

Francisco de Assis Carvalho

